



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 973 DE 21 DE agosto DE 1973.

" Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Promoção / Social e dá outras providências."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria da Promoção Social para a construção do Centro Comunitário da Vila Vienense, deste Município, ou local a ser escolhido pela referida Secretaria.

Art. 2º - Para atender aos encargos desta Lei, fica aberto na Secção de Contabilidade Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), o qual será assim classificado:

BEM ESTAR SOCIAL

Serviço de Saúde e Assistência

Despesas de Capital - Investimentos

4.1.1.0.83

Obras Públicas

Parte do Município no Convênio para a


Construção do Centro Comunitário da

Vila Vienense . . . . . Cr\$ 40.000,00

Art. 3º - O presente Crédito será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1972, nos termos do Artigo 43, § 1º, nº I da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de agosto de 1973

  
= ANTONIO CONDI =  
Prefeito Municipal